



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis

PARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS - GO
PROTOCOLO

PROJETO DE LEI Nº 002

DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei nº 999, de 12 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados à implantação de dotação orçamentária para apropriar despesas com custeio de processo seletivo simplificado.

Parágrafo Único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo único deste projeto de Lei.

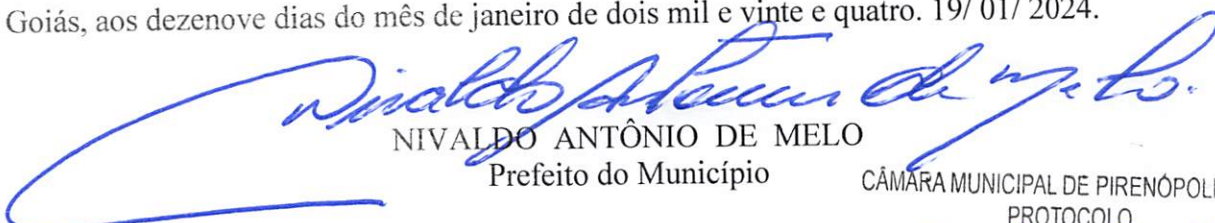
Art. 2º Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3º Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2024, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, aos dezanove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro. 19/ 01/ 2024.


NIVALDO ANTÔNIO DE MELO
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS - GO
PROTOCOLO
Nº.: 023 / 2024
EM: 19 / 01 / 24
HORA: 14:35



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis

01
HORA: 14:35
EM: 19/01/24
Nº: 023/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS - GO
PROTOCOLO

PROJETO DE LEI Nº 002

DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei nº 999, de 12 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados à implantação de dotação orçamentária para apropriar despesas com custeio de processo seletivo simplificado.

Parágrafo Único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo único deste projeto de Lei.

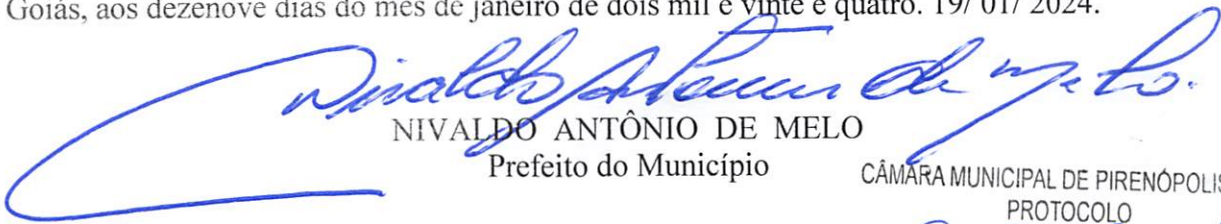
Art. 2º Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3º Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2024, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro. 19/ 01/ 2024.


NIVALDO ANTÔNIO DE MELO
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS - GO
PROTOCOLO
Nº: 023/2024
EM: 19/01/24
HORA: 14:35



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis

02

ANEXO ÚNICO
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA
SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS

Unidade: 0345 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRURA E
TRANSITO

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado	Total
03	Poder Executivo			
04	Administração			
122	Administração Geral			
2529	Eficiência na Gestão Pública			
2618	Manut secretaria municipal de agricultura, infraestrutura e transito			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	200	R\$ 450.000,00	
				R\$ 450.000,00



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis

03

JUSTIFICATIVAS AO
PROJETO DE LEI Nº 002/ 24.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei em tela que Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

É cediço que a Administração Pública atua sob a direção do princípio da legalidade.

A Constituição Federal em seu artigo 37 traz os princípios inerentes à Administração Pública que são: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. O escopo desses princípios é de dar unidade, coerência e controlar as atividades administrativas dos entes que integram a Administração Pública.

Segundo o Princípio da Legalidade o Agente Público, em toda a sua atividade laboral, está sujeito aos mandamentos da lei, não podendo desviar das leis, sob pena de praticar ato inválido, pois a Administração Pública em toda a sua atividade está presa aos mandamentos das leis, ou seja, as atividades administrativas estão condicionadas ao atendimento da lei.

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Especial, é destinado a incluir no orçamento municipal Elemento de Despesa para custear Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura Infraestrutura e Trânsito, tendo como recurso advindo de superavit apurado do exercício anterior.

Como não há previsão no nosso orçamento vigente, faz se necessário à inclusão da nova codificação, uma vez que é imprescindível a emenda na nossa lei municipal para que assim possamos executar as despesas tais, extremamente importantes para a execução de serviços básicos a população Pirenopolina.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração na tramitação do presente Projeto de Lei.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis

04

Diante do exposto, solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação da presente matéria e sua consequente transformação em Lei.

Ante o exposto, o Poder Executivo, conta com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto de lei em regime Normal de tramitação.

Atenciosamente,

NIVALDO ANTÔNIO DE MELO
Prefeito Municipal



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Pirenópolis

05

PL 002/24

Processo nº 264/2024

DESPACHO

Com fundamento no artigo 21, II, "a" e "b" do Regimento Interno da câmara municipal, RECEBO o presente Projeto de Lei e, pelas disposições contidas no art. 57, *caput*, e art. 244, ambos do Regimento Interno, respeitando-se o que dispõe o artigo 41 também do Regimento Interno, encaminhe-o à Comissão de Finanças e Orçamentos para as providências de mister.

Dê-se, inclusive, ciência à contabilidade para emissão de parecer.

Pirenópolis, 19 de janeiro de 2024.

Carlston Aurélio Rodrigues Aires
Presidente



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Pirenópolis

06

PROCESSO Nº 264/2024

Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS – GO

Referência : Projeto de Lei nº 002 de 19 de Janeiro de 2024.

Assunto: " Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e da outras providencias "

PARECER Nº 002/2024

O projeto de Lei nº 002/2024 que autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei nº 999 de 12 de dezembro de 2023.

Consta anexo planilha que descreve o detalhamento de tal pretensão, a mesma tem como fonte recurso, superavit do exercício anterior.

Portanto concluímos que a presente pretensão tem amparo legal de legislação em vigor.

É o nosso parecer,

Pirenópolis, 19 de janeiro de 2024.


Cleanto de Azevedo Leite
Contador – CRC-GO 7606-O

Av. Neco Mendonça s/nº, Anexo Terminal Rodoviário
Fones: (62) 3331-1307/ 3331-2107 - Fax: (62)3331-1307
Site: <https://www.pirenopolis.go.leg.br> E-mail: camarapirenopolis@gmail.com
CEP: 72.980-000 - Pirenópolis - GO